



PORTARIA N. 1897/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o dever constitucional de prestação jurisdicional para todos e todas, de forma inclusiva e eficiente, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do planejamento estratégico do Poder Judiciário do Acre de utilização dos recursos informáticos e digitais como mecanismos para conferir facilidade ao acesso à justiça, celeridade à tramitação dos processos e economicidade na prática dos atos processuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a prática de atos de cooperação entre todos os órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades;

CONSIDERANDO a celebração de acordo de cooperação entre o Poder Judiciário do Acre, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Ministério Público do Acre e a Defensoria Pública do Acre para atendimento aos jurisdicionados na Comarca de Rio Branco;

CONSIDERANDO a criação e instalação na Comarca de Rio Branco de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) para promover atendimento inclusivo, simplificado e célere aos jurisdicionados nas demandas de competência da Justiça Estadual, bem como para auxiliar, em regime de cooperação, no atendimento dos serviços dos órgãos parceiros,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a juíza auxiliar da Presidência Isabelle Sacramento Torturela para a função de coordenadora dos PIDs instalados na Comarca de Rio Branco, competindo-lhe supervisionar os serviços, bem como relatar os problemas e inconsistências técnicas que comprometam o funcionamento regular ou a eficiência do atendimento.

Art. 2º A coordenadora dos PIDs poderá solicitar a cooperação das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Acre e da Direção do Foro da Comarca de Rio Branco para o cumprimento das suas atribuições.

Art. 3º A presente portaria produzirá efeitos a partir da sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 14 de maio de 2024.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente